



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 6/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024. "ALTERA NOME EMPRESARIAL, CNAE, ENTE RESPONSÁVEL E NATUREZA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 6/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA NOME EMPRESARIAL, CNAE, ENTE RESPONSÁVEL E NATUREZA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, aplicáveis a espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar o Nome Empresarial, CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas Código, Ente Responsável: Urandi-BA, Endereço e a Natureza Jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ N.º 30.599.066/0001-00, passando a vigorar os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL: Fundo Municipal de Educação de Urandi

CNAE: 84.12.4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

ENDEREÇO: Rua da Liberdade, N.º 90, Bairro DC-5, Cep: 46.350-000, Urandi–Bahia;

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL: Município de Urandi-BA.

NATUREZA JURÍDICA: 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. – Fica designado o Secretário Municipal de Educação o **Sr.º EDSON SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 07.927.439-03 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 962.760.025-34, para coordenar e gerir o Fundo Municipal de Educação de Urandi, CNPJ N.º 30.599.066/0001-00, nos termos da Lei Municipal N.º 239/2018.

Art. 3º. – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-BA, em 9 de fevereiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal